



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 15/2006

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	13
Visto:	

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 14/2006

RECEBIDA EM: 3 de março de 2006.

Nº DO PROJETO: 15/2006

SÚMULA: Autoriza conceder subvenção social à Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 6 de março de 2006.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Aldir Vendruscolo – PFL.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de março de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de março de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 17 de março de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 86/2006.

Lei nº 2.593, de 20 de março de 2006.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3743, do dia 21 de março de 2006.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 12
Visto: [assinatura]

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI

EDIÇÃO 3743

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.593, DE 20 DE MARÇO DE 2006

Autoriza conceder subvenção social a Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro do ano 2006, num total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para pagamento de despesas da Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo, conforme plano de aplicação em anexo.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

07.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.03	Departamento de Ensino
12.367.00222.038	Desenvolver a Educação Especial
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas mensalmente, da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de março de 2006.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	11
Visto:	

PROJETO DE LEI Nº 15/2006

Súmula: Autoriza conceder subvenção social a Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro do ano 2006, num total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para pagamento de despesas da **Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo**, conforme plano de aplicação em anexo.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

07.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.03	Departamento de Ensino
12.367.00222.038	Desenvolver a Educação Especial
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas mensalmente, da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 15/2006

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento analisou o **Projeto de Lei nº. 15/2006**, que busca autorização Legislativa para conceder Subvenção Social a Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo.

A Subvenção Social é uma modalidade de transferência de recursos financeiros públicos, para instituições privadas e públicas, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com o objetivo de cobrir despesas de custeio.

Quem pode solicitar tais subvenções são as instituições públicas e privadas de caráter assistencial, sem fins lucrativos, que atuam nas áreas de prevenção, pesquisa, eventos, publicações, recuperação, tratamento e reinserção social de dependente químico.

Conforme traz a mensagem, a entidade trata de alunos com necessidade educacionais especiais e para desenvolver seus projetos tem necessidade da ajuda financeira concedida mediante Subvenção Social pelo Município.

Encontra-se dentro dos critérios estabelecido pela legislação em vigor para concessão de subvenções sociais, estando em conformidade com o que disciplina a Lei Federal nº. 4.320/64: Art.12, § 3º "I", Art.16 e Art. 17

Sendo assim somos de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 10 de março de 2006.

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA

Presidente

ALDIR VENDRUSCOLO

Relator

MÁRCIA FERNANDES DE C.KOZELINSKI

Membro

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	10
Visto:	



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	09
Visto:	

Através do **Projeto Lei nº. 15/2006**, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social **Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo.**

As subvenções sociais são destinadas a instituições públicas ou privadas de caráter assistências, culturais, sem fins lucrativos, conforme disciplina art. 16 da Lei Federal 4320/64:

Os nobres edis observem que as subvenções sociais são repassadas com objetivos de atender às despesas de manutenção e operacionalização das entidades.

Para que essa entidade seja beneficiada com tais recursos, necessário se faz atender o estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64: Art.12 § 3º "I", Art.16 e Art. 17, que assim preceitua:

"Art.12

§ 3º - *Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:*

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa."

"Art. 16 - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica."

"Art. 17 - Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções."



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

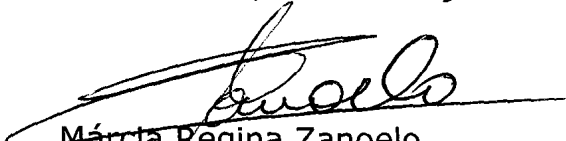
O projeto em tramite autoriza o repasse de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais num total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anualmente para pagamento de despesas com a manutenção da entidade.

Anexamos para conhecimento dos nobres vereadores cópia do programa de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Departamento de Ensino - Desenvolvimento da Educação Especial, parte integrante do orçamento para o exercício financeiro de 2006, onde consta a dotação orçamentária que suportará a despesa.

Por encontrar-se o Projeto em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 4.320/64 e pela Constituição Federal, somos de **PARECER FAVORÁVEL** tramitação normal da matéria.

É o parecer, S.M.J.

Pato Branco, 08 de março de 2006.


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	08
Visto:	

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
	Manter a educacao infantil com o objetivo de atender as necessidades educacionais das criancas de 0 a 6 anos em regime de tempo integral: adquirir acervo para a biblioteca e videoteca, mobiliario, equipamentos e materiais pedagogicos e recreativos; capacitar os profissionais da Educacao Infantil; manter programas complementares; definir programas de acompanhamentos e avaliacao dos objetivos, metas e a qualidade da aprendizagem.			
12.366.0000.0.000.000	Educacao de Jovens e Adultos		40.000,00	40.000,00
12.366.0022.0.000.000	Manutencao do Ensino		40.000,00	40.000,00
12.366.0022.2.037.000	Alfabetizacao de Jovens e Adultos		40.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA		20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
	Promover programas de alfabetizacao erradicando o analfabetismo no municipio; capacitar pessoal docente e de apoio; adquirir materiais pedagogicos, recreativos e equipamentos para profissionalizar jovens e adultos, definir programas de acompanhamento e avaliacao dos objetivos e metas estabelecidas; implantar curso pre-vestibular com aulas presenciais.			
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		640.000,00	640.000,00
12.367.0022.0.000.000	Manutencao do Ensino		640.000,00	640.000,00
12.367.0022.2.038.000	Desenvolver a Educacao Especial		640.000,00	640.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		140.000,00	140.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		30.000,00	30.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		120.000,00	120.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA		30.000,00	30.000,00
4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		100.000,00	100.000,00
4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00	200.000,00
	Dar atendimento e encaminhamento a pessoas portadoras de deficiencias, atraves de profissionais especializados. Subvencionar a APAE conforme convenio, e adquirir veiculo adaptado para o referido transporte de alunos e instalacoes.			
Total da Unidade Orcamentaria.....			7.721.000,00	7.721.000,00

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 07

Visto: 





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 06
Visto: 7/8

MENSAGEM Nº 014 /2006

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para conceder subvenção social à **Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo**.

Referida associação necessita desse auxílio financeiro, para dar andamento aos projetos de atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais.

Certos do interesse e do propósito de Vossas Excelências em beneficiar os alunos que dependem desse atendimento, colocamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação desta respeitável Câmara Municipal.

Considerando que o auxílio, está previsto a partir do mês de janeiro, solicitamos que o Projeto de Lei seja votado em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de fevereiro de 2006.

ROBERTO VIGÁNÓ
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	05
Visto:	<i>[assinatura]</i>

PROJETO DE LEI Nº 15/2006

Autoriza conceder subvenção social a Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social de 1º de janeiro de 2006 até 31 de dezembro do ano 2006, num total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para pagamento de despesas da **Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo**, conforme plano de aplicação em anexo.

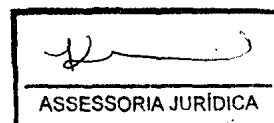
Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

07.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
07.03	Departamento de Ensino
12.367.00222.038	Desenvolver a Educação Especial
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas mensalmente, da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

[assinatura]
ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo
CNPJ 95.585.329/0001-78

85501-090 Rua Paraná, 173

- Fone/Fax (46) 225-2249
Pato Branco

Paraná

OF. 001/06

Pato Branco, 03 de fevereiro de 2006.

Prezado Senhor.:

A Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo, vem apresentar o relatório circunstanciado dos serviços prestado a comunidade escolar no município de Pato Branco, junto a Escola Municipal Rocha Pombo, nos seus Centros de Atendimento Especializados, nas Áreas Auditiva, Física, Mental, Visual e Salas de Recurso, no ano de dois mil e cinco, segundo a Lei nº 1.345 de 15/12/1994, que Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade acima citada.

Atenciosamente.

Frederico Vanetti de Araújo

Presidente da APDEERP

RG 10.040.396-0

CPF 540.092.866-87

Marlene D. G. Amadori

Vice-Presidente da APDEERP

RG 840.915

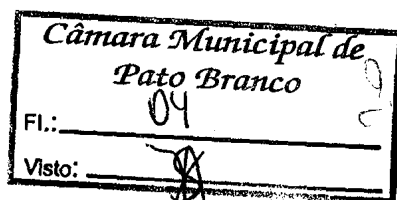
CPF 081.538.099-20

ILMO. SR.:

ROBERTO VIGANÓ

PREFEITO MUNICIPAL

PATO BRANCO - PR



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 241376



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES – ANO BASE 2005

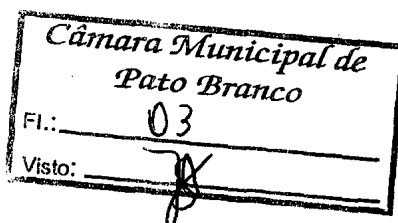
A Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo, que tem por objetivo auxiliar a Educação Especial, através dos Centros de Atendimento Especializados, com materiais diferenciados que esta parcela da educação demanda.

Os recursos que auxiliaram financeiramente a instituição são oriundos de subvenção social, recursos arrecadados através de doações da comunidade local, promoções, eventos e parcerias com outros municípios.

As ações desenvolvidas pela entidade têm por prioridade o aluno com necessidades educativas especiais.

As aquisições feitas em materiais ou pagamentos de serviços foram para suprir as necessidades dos alunos e professores, através do atendimento prestado, tais como:

- Aluguel de brinquedos: cama elástica, piscina de bolinha e castelinho;
- Aquisição de armários para acomodar os materiais pedagógicos, além de almofadas, balcão, bancadas, cabideiro, cadeira, caixas de papel, camisetas, cortinas, chaves, estabilizadores, escada de alumínio, espelho, fechaduras, fone de ouvido com microfone, jogos educativos, livros, lixeiras, material de papelaria, mesas, molduras, potes plásticos, pranchas, rack, rádio gravador, relógio de parede, ventiladores de parede;
- Compra de doces e alimentos;
- Compra de Kit Auxílio para Baixa Visão, materiais e jogos especiais para os alunos cegos e de baixa visão;





Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo

CNPJ 95.585.329/0001-78

85501-090 Rua Paraná, 173 - Fone/Fax (46) 225-2249
Pato Branco - Paraná

- Custeio de Curso de capacitação: combustível e refeições;
- Despesas com cartório, CPMF, correio, tarifas de conta corrente;
- Materiais didáticos e pedagógicos, de higiene, elétricos, de papelaria;
- Reforma de banheiro;
- Manutenção de impressora com papel, tinta, tonner, revisão e conserto;
- Manutenção das cadeiras de roda;
- Reforma de móveis;

Os recursos provem de venda de livros do autor pato branquense, Vilmo Jose Palaoro, que concedeu os direitos autorais e das contribuições de pessoas do comércio local, que custearam as despesas com a editora.

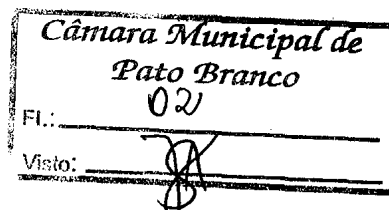
Mantivemos parceria com a Prefeitura Municipal de Vitorino, que necessita prestar Atendimento Especializado, na Área Visual, para um aluno cego de seu município, repassando uma contribuição anual dividida em algumas parcelas.

Atenciosamente.

Pato Branco, 02 de fevereiro de 2006.

FREDERICO VANETTI DE ARAUJO
PRESIDENTE DA APDEERP
RG 10.040.396-0 CPF 540.092.866-87

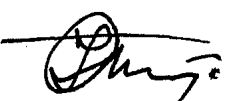
MARLENE D. G. AMADORI
VICE-PRESIDENTE DA APDEERP
RG 840.915 CPF 081.538.099-20





RELATÓRIO DE RECEITA E DESPESAS	
JANEIRO – 2005	JULHO – 2005
ENTRADA = R\$ +4.276,59	ENTRADA = R\$ +9.046,24
SAÍDA = R\$ -17,65	SAÍDA = R\$ -4.596,40
SALDO = R\$ +4.258,94	SALDO = R\$ +4.447,84
FEVEREIRO – 2005	AGOSTO – 2005
ENTRADA = R\$ +4.263,44	ENTRADA = R\$ +4.826,72
SAÍDA = R\$ -643,40	SAÍDA = R\$ -2.438,85
SALDO = R\$ +3.620,04	SALDO = R\$ +2.387,87
MARÇO – 2005	SETEMBRO – 2005
ENTRADA = R\$ +3.663,58	ENTRADA = R\$ +5.391,11
SAÍDA = R\$ -1.293,05	SAÍDA = R\$ -1.837,90
SALDO = R\$ +2.370,53	SALDO = R\$ +3.553,21
ABRIL – 2005	OUTUBRO -2005
ENTRADA = R\$ +2.522,81	ENTRADA = R\$ +5.807,74
SAÍDA = R\$ -292,81	SAÍDA = R\$ -1.450,87
SALDO = R\$ +2.230,00	SALDO = R\$ +4.356,87
MAIO – 2005	NOVEMBRO – 2005
ENTRADA = R\$ +8.271,06	ENTRADA = R\$ +5.860,85
SAÍDA = R\$ -3.526,15	SAÍDA = R\$ -1.798,82
SALDO = R\$ +4.744,91	SALDO = R\$ +4.062,03
JUNHO – 2005	DEZEMBRO -2005
ENTRADA = R\$ +6.627,13	ENTRADA = R\$ +6.870,61
SAÍDA = R\$ -969,52	SAÍDA = R\$ -3.017,09
SALDO = R\$ +5.657,61	SALDO = R\$ +3.853,52
BALANÇO DO ANO – 2005	
ENTRADA = R\$ +25.738,03	
SAÍDA = R\$ -21.884,51	
SALDO = R\$ +3.853,52	

Pato Branco, 02 de fevereiro de 2006.


FREDERICO VANETTI DE ARAUJO
PRESIDENTE DA APDEERP
RG 10.040.396-0 CPF 540.092.866-87


MARLENE D. G. AMADORI
VICE-PRESIDENTE DA APDEERP
RG 840.915 CPF 081.538.099-20

